



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL RETIFICADO N.º34/2020/CTO/REI/IFTO, DE 08 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFTO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela PORTARIA No 147/2020/CTO/REI/IFTO, DE 30 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de julho de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital **Retificado** do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Desempenho Didático e de Títulos, para Professor Substituto da área de Engenharia Agrônômica, para o *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com inscrições no período de 09/07 a 19/07/2020, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 e nº 11.784/2008; e Decretos nº 4.748/03, nº 7.312/2010 e nº 7485/2011, e demais alterações posteriores, sendo proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre as **0h do dia 09 de julho até às 23h59min do dia 19 de julho de 2020**, mediante o envio para o endereço de e-mail: colinas@ifto.edu.br do Formulário de Inscrição constante no **ANEXO V**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, juntamente com o Curriculum Vitae *Lattes*, em formato .pdf.

1.2. O e-mail de inscrição de que trata o item 1.1 deverá ser identificado no assunto como: “[INSCRIÇÃO: EDITAL nº 34/2020] – ENGENHARIA AGRONÔMICA - Nome completo do candidato”. O não atendimento na íntegra a este item gerará não homologação da inscrição.

1.3. O *Campus* Colinas do Tocantins não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão encaminhar para o endereço eletrônico: colinas@ifto.edu.br, no dia 22/07/2020 até as 14h os seguintes documentos:

a. Curriculum Vitae na Plataforma *Lattes*, atualizado em formato .pdf.

b. Cópias dos seguintes documentos:

- * Documento de identificação com foto e CPF em formato .pdf;
- * Diploma de graduação exigido como formação mínima para o ingresso no cargo em formato .pdf;
- * Títulos de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu, caso possua, para a avaliação da Prova de Títulos em formato .pdf;
- * Documentos comprobatórios de experiência profissional, caso possua, que serão utilizados para a avaliação da Prova de Títulos em formato .pdf.

1.5. A documentação fornecida na forma do item 1.4 será utilizada para confirmação dos dados declarados no Formulário de Inscrição e para a contagem dos pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório.

1.6. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo, resguardando-se o direito de recurso, conforme cronograma e item específico que trata dos recursos.

1.7. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

1.8. Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Temporário ou o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

1.9. O candidato estará impedido legalmente de nova contratação, se tem contrato vigente ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao Poder Público, como professor visitante/substituto ou como técnico, com base na Lei 8.745/93, em prazo inferior a 24 meses de término do contrato anterior.

1.10. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada e anexada no Curriculum Vitae **Lattes**.

1.11. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.12. Caso não haja inscritos, o período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como o cronograma de datas.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher os itens obrigatórios do Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência via Correios, presencial.

1.15. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, em especial, será gratuita.

2. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1. O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização das Provas deverá obrigatoriamente:

2.1.1. Informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário, a necessidade, o tipo de deficiência e a forma de atendimento especial;

2.1.2. Digitalizar e anexar ao e-mail de inscrição, o laudo médico/atestado (especialista na área), atual (últimos 12 meses), que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação

2.2. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade considerando que a prova será por meio virtual.

2.3. O candidato que professar orientação religiosa que o impeça de participar da Prova de Desempenho Didático no dia de sábado deverá indicá-la no Formulário de Inscrição, no campo específico, e enviar anexo ao e-mail de inscrição um documento comprobatório que certifique o informado, para que seja alocado em horário que lhe possibilite a participação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E PROIBIÇÕES

3.1. O Professor Substituto terá como atribuições:

I - prestar serviços didático-pedagógicos, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas;

II - elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos estudantes do campus de lotação;

III - preencher os diários de classe, mantendo os sistemas de registros escolares atualizados;

IV - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do campus;

V - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

VI - estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;

VII - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - colaborar com as atividades de articulação entre seu campus de lotação e a comunidade;

X - desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito do campus;

XI - atuar, a critério da administração, em outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, tais como comissões/comitês, elaboração de projetos e programa especial de ensino.

3.2. O Professor Substituto não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º dessa Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º;

IV – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

V – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

VI – recusar fé a documentos públicos;

VII – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado (quando for o caso);

VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; IX – participar de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;

X – exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XIII – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV – proceder de forma desidiosa;

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função ou com o horário de trabalho;

XIX – receber Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;

XX – ter direito a voto nas plenárias da Diretoria/Gerência de Ensino, do Conselho Pedagógico, nas eleições de diretor-geral de campus, Reitor e Consup.

3.2.1. inobservância das proibições descritas no item anterior importará:

a) No caso do inciso III, na declaração de insubsistência do contrato;

b) nos demais casos, na aplicação das penalidades previstas no Art. 127, da Lei n.º 8.112, de 1990, sem prejuízo da apuração das responsabilidades, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O contrato firmado de acordo com a Lei n.º 8.745, de 1993, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual; ou

II - por iniciativa do(a) contratado(a).

3.3.1. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) contratado(a) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

3.4. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência - PcD - serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada área da função pública de Professor Substituto durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, em conformidade com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e com o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência da compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública, a ser avaliada por equipe multiprofissional, designada pelo IFTO.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função/área de conhecimento.

4.3. Para as funções/áreas cujo número de vagas disponibilizadas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos considerados pessoa com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento), em consonância com o acórdão do Supremo Tribunal Federal - STF - no Mandado de Segurança n.º 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio Mello.

4.4. A ordem de convocação dos candidatos considerados PcD classificados para as vagas do Processo Seletivo Simplificado e das que vierem a surgir no período de validade será conforme classificação geral.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O não atendimento das exigências do item anterior implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do 10.

4.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, na forma do item 10 deste edital.

4.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. 6.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

4.9. Por ocasião da convocação para contratação, o candidato declarado PcD será submetido à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional, constituída na forma do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, a fim de ser verificada a compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública.

4.10. O candidato declarado PcD que for convocado, deverá comparecer à avaliação pela equipe multiprofissional, munido da via original do documento médico comprobatório de que trata o item 4.6.

4.11. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na avaliação pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação, acarretará ao candidato a perda do direito de ocupar a vaga reservada aos candidatos com deficiência.

4.12. A análise dos aspectos biopsicossociais do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único, do art. 5º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.13. Na hipótese de não haver candidatos PcD classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhe são reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do Professor Substituto será imediata, conforme abaixo:

5.1.1. Através de contrato de serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667, de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo candidato classificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos após a convocação da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Colinas do Tocantins, a ser efetuada por correspondência direta para o endereço de e-mail e via telefone, sendo registrada em certidão própria, firmada por servidor lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas. Caso o candidato não se manifeste por e-mail ou não seja encontrado por telefone, será enviado telegrama de notificação para o endereço residencial. Os dados de telefone e endereço utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados. O Campus Colinas do Tocantins não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia e/ou internet que impeçam a recepção da comunicação e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção do telegrama.

5.1.2. Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão automaticamente desclassificados, e, também, na hipótese de desistência da assinatura do contrato, declarada por escrito, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração.

5.1.3. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração.

5.1.4. No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo Campus Colinas do Tocantins/IFTO.

5.1.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Colinas do Tocantins/IFTO. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

5.1.6. Como condição necessária à contratação, quando for solicitado pela Direção-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, os candidatos convocados, na forma do subitem 5.1.1, deverão apresentar os documentos especificados no subitem 5.1.6.1 à Avenida Bernardo Sayão, Lote 29B, Acesso ao Frigorífico, Chácara Raio de Sol, Setor Santa Maria, CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO.

5.1.6.1. Os documentos exigidos para contratação, que deverão ser entregues em 01 (uma) cópia autenticada ou cópias acompanhadas dos originais, são:

- a) Uma foto 3x4 (original - recente);
- b) Título de Eleitor e quitação da última eleição;
- c) Registro Geral/Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- h) Cartão de Inscrição PIS/PASEP, caso tenha;
- i) Passaporte com visto de permanência (se for estrangeiro inclusive com dados pessoais e do visto);
- j) Diploma de Graduação e demais títulos exigidos para investidura do cargo;

- k) Títulos de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu, caso possua;
- l) Comprovante de residência;
- m) Declaração de bens e valores (a ser preenchida na Coordenação de Gestão de Pessoas/*Campus* Colinas do Tocantins/IFTO) ou última Declaração de Imposto de Renda;
- n) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Coordenação de Gestão de Pessoas/*Campus* Colinas do Tocantins/IFTO);
- o) Carteira de trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);
- p) Caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários, emitida pelo empregador.

5.1.6.2. No ato da contratação, o candidato convocado também deverá ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS, para o qual deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) hemograma completo;
- b) EAS;
- c) glicemia;
- d) creatinina;
- e) fator Rh (tipo sanguíneo);
- f) avaliação psiquiátrica;

5.1.6.3. O endereço do IFTO - SIASS, onde deverão ser apresentados os exames de forma agendada é : Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200 - portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br;

5.1.6.4. Para contratação, o candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais, exigência válida para os candidatos de ambos os sexos, e quite com as obrigações militares, exigência restrita aos candidatos do sexo masculino.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato inicial será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os prazos previstos na Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do decreto nº 4748, de 16 de junho de 2003, atendendo ao limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho definido para a vaga, conforme as necessidades da instituição.

7.2. Na vigência do contrato a carga horária poderá ser reduzida no interesse e/ou necessidade da administração.

7.3. O docente deverá cumprir a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente, de acordo com calendário letivo aprovado para o *Campus* Colinas do Tocantins.

7.4. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, do *campus* e das diretrizes da Gerência de Ensino do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO.

7.5. De acordo com a natureza do curso, o professor deverá ter disponibilidade e aptidão para realizar aulas campo e de laboratórios.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A contratação do Professor Substituto será precedida de Processo Seletivo que constará de:

8.1.1. Prova de Desempenho Didático (Classificatório e Eliminatório);

8.1.2. Prova de Títulos (Classificatório).

8.2. Da Prova de Desempenho Didático:

8.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de até 30 (trinta) minutos, ministrada em nível de ensino médio, perante banca examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) avaliadores, podendo ser profissionais da área de atuação na qual o candidato está concorrendo e/ou profissionais da área de educação, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato.

8.2.2. **Todos os candidatos habilitados para a prova de desempenho didático devem acessar a sala de espera no Aplicativo Meet até as 09h55 do dia 23/07/2020, cujo link será enviado por e-mail até as 14h do dia 22/07/2020 para o endereço de correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, e, quando solicitado através de comunicação oral ou através do chat pela Comissão Organizadora, no âmbito da Sala de Espera, deverá acessar imediatamente o link para a sala em que prestará a prova, também pelo aplicativo Meet, ocasião em que começará a contagem dos 30 (trinta) minutos, conforme cronograma item 13, independente do horário ou da ordem em que foi sorteado, pois caso ocorra o não comparecimento de qualquer candidato, a banca examinadora terá autonomia para antecipação das apresentações.**

8.2.3. Para a Prova de Desempenho Didático, o *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO somente disponibilizará dois *links* para o aplicativo *Meet*, sendo um para a sala de espera e outro para a sala de aula, onde ocorrerá a prova de desempenho didático. Recursos como: retroprojeter, data-show, desktop, notebook, entre outros similares, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem no ambiente em que apresentará sua aula não sendo disponibilizado o ambiente físico do *campus* Colinas do Tocantins/IFTO.

8.2.3.1. Não será acrescido tempo extra para montagem dos recursos citados no item 8.2.

8.2.3.2. O *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação da Prova de Desempenho Didático no ambiente usado pelo candidato ainda que isso prejudique sua performance ou impossibilite sua participação, entretanto, se houver falha no fornecimento da energia elétrica ou da internet de algum avaliador ou membro da Comissão que prejudique o andamento dos trabalhos a prova deverá ser remarcada.

8.2.4. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora;

8.2.5. A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, de acordo com os critérios de pontuação, descritos no ANEXO III do presente edital.

8.2.6. A pontuação máxima na Prova de Desempenho Didático é de 10,00 (dez) pontos, admitida fração de duas casas decimais. Estará eliminado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos.

8.2.7. Para a Prova de Desempenho Didático de que trata o subitem 8.2, o candidato deverá observar os seguintes itens:

- a) Apresentação de documento de identificação com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de registro profissional) tanto a frente quanto o verso, que deverá ser mostrado através da câmera, para que esteja visível aos avaliadores que estarão na sala do Aplicativo *Meet*, a não apresentação na conformidade deste item implicará desclassificação;
- b) Entrega à Banca Examinadora do Plano de Aula no dia 23/07/2020 até às 09h, com no máximo três laudas e que deverá ser enviado em formato .pdf para o e-mail: collinas@ifto.edu.br, sob pena de não pontuação desse item;
- c) Aula de até 30 minutos, cujo tema **sorteado** estará em conformidade com os campos de conhecimento das respectivas áreas citadas no ANEXO I;
- d) Haverá o sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático, que ocorrerá na data estabelecida no cronograma deste edital;
- e) A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será definida por sorteio a ser realizado imediatamente após o sorteio do tema.

8.2.8. A relação de homologação dos candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático será divulgada na data prevista no cronograma, conforme item 13, no endereço eletrônico <http://colinas.ifto.edu.br>.

8.2.9. O tema para a Prova de Desempenho Didático e a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados na data prevista estabelecida no cronograma, item 13, através de aplicativo *Meet*, cujo *link* será enviado aos candidatos por e-mail, sendo divulgados no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br>.

8.2.9.1. Não será obrigatória a presença do candidato na reunião em que ocorrerá o sorteio do tema.

8.2.9.2. Não serão prestadas informações via telefone.

8.2.10. A Prova de Desempenho Didático será realizada em meio virtual, através do aplicativo *Meet*, sendo necessário para participação o ingresso em reunião designada para tal fim, no ambiente virtual do aplicativo, para cujo acesso é necessária uma conta do domínio do Google (gmail), na data prevista estabelecida no cronograma, item 13.

8.3. Da prova de títulos:

8.3.1. Estarão habilitados a terem os títulos pontuados na Prova de Títulos os candidatos classificados de acordo com a nota obtida na Prova de Desempenho Didático, conforme o número máximo de candidatos habilitados estabelecido no ANEXO IV deste edital, conforme Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, em seu Anexo II, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações.

8.3.2. Todos os candidatos empatados na última posição serão avaliados na Prova de Títulos.

8.3.3. A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II e terá como máxima pontuação 10,00 (dez) pontos, não contabilizando fração.

8.3.4. Para efeito da Avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, entre outros similares a estes.

8.4. Da classificação final:

8.4.1. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas nas Provas de Desempenho Didático e da Prova de Títulos.

8.4.2. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8.4.3. Os resultados da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados conforme cronograma do item 13 deste edital, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> e colinas.ifto.edu.br.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, a contar de sua homologação no D.O.U., e os nele aprovados poderão ser aproveitados a critério da administração.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da Relação de Candidatos com Inscrições Homologadas, Resultado da Prova de Desempenho Didático, da Prova de Títulos e do Resultado da Seleção, poderá fazê-lo impreterivelmente nas datas e horários previstos no cronograma previsto no item 13 somente por meio do endereço eletrônico colinas@ifto.edu.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido pelo interessado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO e estar devidamente fundamentado e instruído, contendo as informações pessoais que identifiquem o candidato, bem como o cargo/área de atuação/código para o qual se inscreveu.

10.2.1. O recurso relacionado ao item 8.2 e item 8.3 deverá ser devidamente datado e assinado pelo candidato, digitalizado para o formato .pdf e enviado somente para o *e-mail* colinas@ifto.edu.br identificado no assunto: “[RECURSO:EDITAL Nº34/2020] – ENGENHARIA AGRÔNOMICA - Nome completo do candidato”.

10.2.2. Não haverá formulário próprio para recurso.

10.3. O recurso sem a devida fundamentação e/ou identificação, intempestivo e/ou interposto sem a observância dos requisitos definidos neste edital, será indeferido.

10.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, sendo irrecorrível a decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo regulamentado por este Edital.

10.5. O resultado do recurso estará disponível ao impetrante a partir das datas previstas no cronograma do item 13 deste edital, no endereço eletrônico: <http://colinas.ifto.edu.br>.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração vigente para o cargo de Professor Substituto segue a remuneração da classe e nível iniciais da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, constante da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, segundo tabela abaixo. Esta equivalência é realizada em cumprimento à Orientação Normativa nº 02/2009, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.2. O contratado perceberá remuneração correspondente ao regime de trabalho e ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais - PEBTT					
Remuneração	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico	3.130,85	3.108,85	3.180,85	3.180,85	3.180,85
Retribuição por titulação	---	234,81	469,63	1.174,07	2.700,36
Total R\$	3.121,76	3.365,66	3.600,48	4.304,92	5.831,21

a. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- I - ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, no caso do regime de 40 horas semanais; valores que podem ser alterados por ato do Ministério da Economia;
- II - ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- III - à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o Campus Colinas do Tocantins/IFTO, nomeada pela PORTARIA N.º 152/2020/CTO/REI/IFTO, DE 02 DE JULHO DE 2020, e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Colinas do Tocantins/IFTO.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
08/07/2020	Publicação do Edital	https://colinas.ifto.edu.br
09/07/2020 (00h)	Início das inscrições	e-mail: colinas@ifto.edu.br
19/07/2020 (23h59min59seg)	Encerramento das inscrições	e-mail: colinas@ifto.edu.br
20/07/2020 (até as 10h)	Divulgação das inscrições homologadas e das solicitações de atendimento diferenciado	https://colinas.ifto.edu.br
21/07/2020 (até as 18h)	Interposição de recursos contra as inscrições homologadas e as solicitações de atendimento diferenciado	e-mail: colinas@ifto.edu.br
21/07/2020 (até as 20h)	Julgamento dos recursos interpostos e divulgação do resultado.	https://colinas.ifto.edu.br
21/07/2020 (até as 20h)	Divulgação da relação final dos inscritos e dos candidatos que tiveram atendimento diferenciado deferidos	https://colinas.ifto.edu.br
22/07/2020 (até as 14h)	Recebimento dos documentos e Títulos (que serão avaliados na prova de títulos)	https://colinas.ifto.edu.br
27/07/2020 (até as 8h)	Sorteio do tema e da ordem das apresentações e divulgação	Sorteio: Aplicativo <i>Meet</i> Divulgação: https://colinas.ifto.edu.br
28/07/2020 (até às 08h)	Entrega do Plano de Aula em formato .pdf	e-mail: colinas@ifto.edu.br
28, 29 e 30/07/2020 (a partir das 8h)	Prova de desempenho didático	Aplicativo: <i>Meet</i>
05/08/2020	Publicação do resultado provisório da prova de desempenho didático	https://colinas.ifto.edu.br
05/08/2020	Publicação do resultado provisório da prova de títulos	https://colinas.ifto.edu.br
06/08/2020 (até as 12h)	Interposição de recurso contra o resultado provisório da prova de desempenho didático e da prova de títulos	e-mail: colinas@ifto.edu.br
07/08/2020	Divulgação do resultado dos recursos interpostos	https://colinas.ifto.edu.br
08/08/2020	Publicação do resultado final definitivo da Seleção objeto deste edital (prova didática e	https://colinas.ifto.edu.br

14. ANEXOS AO EDITAL Nº 34/2020/CTO/REI/IFTO

14.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Área de Atuação, Vagas, Titulação Exigida, Jornada de Trabalho e Campo do Conhecimento.
- b) ANEXO II – Critérios de pontuação da prova de títulos.
- c) ANEXO III – Critérios de pontuação da prova de desempenho didático.
- d) ANEXO IV-Quantidade de vagas X Número máximo de candidatos aprovados
- e) ANEXO V – Formulário de inscrição no processo seletivo.

Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA
Diretora-Geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa Oliveira, Diretora-Geral Substituta**, em 05/08/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049316** e o código CRC **32D663C7**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77760000 Colinas do Tocantins/TO —
colinas.ifto.edu.br — colinas@ifto.edu.br